

Esclarecimento da ADUSP acerca de mensagem do DRH-USP sobre a Previdência Complementar

Em face do e-mail enviado pelo DRH-USP em 03/10/2013 aos docentes, vem a Adusp esclarecer, primeiramente, que o Regime de Previdência Complementar instituído no Estado de São Paulo pela Lei estadual nº 14.653/2011, dirige-se tanto aos servidores públicos submetidos a regime de trabalho estatutário (Regime Próprio) quanto àqueles submetidos à CLT (Regime Geral).

Quanto ao primeiro grupo, a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (SP-PREVCOM), entidade responsável pela administração e execução dos planos de benefícios previdenciários complementares, oferece a possibilidade de adesão ao Plano de Benefícios PREVCOM RP, enquanto que o segundo grupo, atualmente, somente poderá aderir ao PREVCOM RG.

Para que os servidores vinculados aos respectivos entes públicos da Administração Direta e Indireta (dentre eles, a USP) possam optar por ingressar no regime de previdência complementar é imprescindível que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) aprove os respectivos convênios de adesão aos Planos de Benefícios ofertados pela SP-PREVCOM.

Diante destes esclarecimentos preliminares, tem-se a informar que, quanto aos servidores estatutários (docentes ou funcionários), serão alcançados pelo novo regime previdenciário complementar somente aqueles ingressos na USP a partir de 21/01/2013, data em que foram aprovados os regulamentos dos Planos de Benefícios pela Previc. Todos os demais ingressos até esta data, quando de suas aposentadorias, estarão submetidos a regras previdenciárias que variarão a depender do momento do ingresso na Administração Pública, mas não terão seus futuros proventos limitados ao teto do Regime Geral, como ocorrerá com aqueles ingressos posteriormente à indicada data.

Dito isto, no tocante ao benefício da retroatividade das contribuições à SP-PREVCOM, limitado ao dia 18/10/2013, consoante referido no e-mail do DRH-USP, trata-se de possibilidade oferecida a todo o servidor público estadual estatutário ingressante após 21/01/2013, e que opte por aderir à Previdência Complementar, de ter contribuições vertidas em paridade com a patrocinadora (no limite de 7,5% cada qual) retroagidas até o dia 21/01/2013 ou até a sua data de admissão, se posterior. Dado que o convênio de adesão das Universidades Estaduais Paulistas - USP, UNESP e UNICAMP ao Plano de Benefícios PREVCOM RP foi aprovado pela Previc somente em 02/10/2013, explica-se a exiguidade do prazo aos servidores da USP para aderir ao regime de previdência complementar até o dia 18/10/2013.

Porém, isto não significa que o docente estará obrigado a aderir à previdência complementar até esta data, sob pena de não mais poder fazê-lo. Apenas que, se quiser contar com estas contribuições retroativas, deverá fazê-lo até esta data.